



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

Prezado fornecedor, o Município de São Mateus do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

- a. Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso;
- b. Anexo II – Modelo de proposta; e
- c. Anexo III – Minuta de ARP (se houver) e Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece. Qualquer dúvida ou discordância deverá ser manifestada antes do início do certame, através do site: www.bll.org.br.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

As informações gerais, que se repetem nas licitações, estão em um Caderno de Normas Licitatórias e podem ser acessadas clicando nos links que estão no edital identificados com o sublinhado. Consideram-se partes integrantes deste edital os seus anexos, edital e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Os fornecedores que não estão acostumados com as licitações aqui do Município de São Mateus do Sul devem ler com atenção todas as informações gerais que estão nos links para entender os detalhes da licitação.

Existem, ainda, dois outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no Processo Administrativo nº 50/2026, disponível em: <https://saomateusdosul.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação:

- o estudo técnico preliminar – ETP (se houver), que indica o caminho percorrido pelo Município até chegar na solução ora licitada como sendo a que melhor lhe atende; e
- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.



Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS DO SUL

Processo Protocolo Geral nº 1543/2025

Processo Administrativo nº 50/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: Contratação de empresa especializada nas atividades de jardinagem, limpeza de canaletas e manejo da arborização nos espaços públicos.

1.2. Apresentação da proposta e da documentação de habilitação:

1.2.1. A proposta deverá ser apresentada até as 08:30 horas do dia 08 de junho de 2026, no endereço eletrônico: www.bll.org.br.

1.2.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.3. Data do certame e horário de início da sessão: 08 de junho de 2026 às 09:30 horas.

1.4. Poderá solicitar [esclarecimento e impugnar](#) o edital no endereço eletrônico: www.bll.org.br até o dia: 01 de junho de 2026 às 00:00 horas.

1.5. Valor estimado total da contratação: R\$1.201.931,88

1.6. Rito da seleção: Pregão

1.7. Forma da seleção: [eletrônica](#)

1.8. Local do certame: www.bll.org.br

1.9. Critério de julgamento: [Menor preço](#)

1.10. Modo de disputa: [Aberto e fechado na forma eletrônica](#)

1.10.1. O modo de disputa será combinado, iniciando-se com a etapa aberta.

1.10.2. O intervalo mínimo do valor do lance deverá ser aquele definido em Edital.

1.10.3. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

1.10.4. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou de maior percentual de desconto e os



autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10% (dez por cento) superiores ou inferiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

1.10.5. O licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar o seu melhor lance.

1.10.6. Na ausência de, no mínimo, três ofertas, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

1.10.7. Encerrada a etapa de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances na ordem do critério de julgamento.

1.10.8. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.11. Ordem das etapas: [Rito procedimental comum](#)

1.12. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não

1.13. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): Desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.

1.13.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de São Mateus do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e



2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) poderão participar desta licitação: Não

2.8. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de São Mateus do Sul;

3.1.3. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.4. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.5. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.6. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.7. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.8. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.



4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.2. Junto com a proposta deverão ser apresentados os documentos:

4.2.1. Apresentar a planilha de composição de custos, indicação de convenção coletiva e regime de tributação da empresa.

Por se tratar de contratação de serviços continuados, com predominância de mão de obra, a licitante inscrita no Simples deverá apresentar proposta desconsiderando seu enquadramento nesse regime tributário, optando por apresentar sua proposta pelo regime do lucro real ou do lucro presumido.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:

5.1.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ)

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).

5.2. Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

5.3. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

5.4. Registro ou Inscrição de pessoa física e jurídica em um dos seguintes conselhos:
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
Conselho Federal de Biologia (CFBio);
Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA).



5.5. Atestado fornecido por pessoa jurídica que comprove a experiência na execução de serviços similares de forma contínua ou sucessiva, pelo período mínimo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.6. Apresentar declaração: Para fins do disposto do inciso IV do art.63 da Lei Federal nº14.133/2021, a empresa declara que cumpre, quando aplicável, as exigências legais referentes à reserva de cargos para pessoas com deficiência e para beneficiários habilitados pela Previdência Social, conforme previsto na legislação vigente e demais normas específicas.

5.7. Atestado de capacidade técnico-profissional, emitido em nome do responsável técnico por pessoa jurídica, referente às atividades de jardinagem, poda e arborização, acompanhado pela respectiva Certidão de Acervo Técnico emitida pela entidade de classe competente.

5.7.1. A comprovação de vínculo com a empresa poderá ser realizada pela apresentação do contrato social, carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou registro junto à entidade profissional competente.

5.7.2. Os atestados de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados pela entidade profissional competente.

5.8. Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade.

A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma: No caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo registro na Junta Comercial, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o



Balanço Patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED);

O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial dos 2 (dois) últimos exercícios sociais ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação.

O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

6.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual detalhado abaixo:



O descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas sujeitará o licitante, signatário da ata ou o contratado à aplicação das penalidades de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

A aplicação das sanções, levará em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A aplicação da sanção de advertência prevista no art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, será aplicada diretamente pelo fiscal do contrato ou da ata de registro de preços, cabendo recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis ao gestor do contrato ou da ata de registro de preços, contados a partir da notificação da sanção, sem a necessidade de instauração de processo administrativo ou de comissão para apuração de responsabilidade.

O prazo para decisão do recurso contra a advertência é de 20 (vinte) dias úteis.

As sanções de multa, impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas mediante instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, conduzido por comissão processante formada por, no mínimo, 3 (três) agentes públicos, sendo pelo menos 2 (dois) servidores estáveis, designados pelo Secretário Municipal de Administração e ou, no caso de contratos de obra, pelo Secretário Municipal de Obras.

O licitante ou contratado deverá ser notificado sobre a abertura do processo administrativo para apuração de responsabilidade para apresentação de defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo indicar, já na defesa prévia, as provas que pretende produzir, caso necessárias.

Nos casos de contratos que gerem atestados de capacidade técnica aos profissionais responsáveis, o processo sancionatório deverá notificar também o responsável técnico, como processado, para apurar culpa grave ou erro grosseiro do profissional, tramitando o processo contra a pessoa jurídica e a pessoa física e sendo publicado, ao final, o resultado para cada responsável, para fins de aplicação do § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

Não havendo, após regular notificação, apresentação de defesa prévia dentro do prazo estipulado para sua defesa, o processo de penalidade prosseguirá de acordo com as informações constantes no processo.



Todos os atos do processo administrativo para apuração de responsabilidade, praticados pela Administração Municipal e pelo licitante ou contratado tramitará com disponibilidade de informação permanente ao processado, ressalvados os casos em que houver necessidade de sigilo, devidamente justificado.

A indisponibilidade de vistas ao processo durante o período de expediente da Administração Municipal não prejudicará o direito do interessado à devida manifestação, sendo suspensa a contagem do prazo enquanto perdurar a indisponibilidade.

A comissão processante poderá rejeitar o pedido de produção de provas, mediante decisão fundamentada, nos casos em que for manifestamente protelatório ou irrelevante para o caso concreto.

Se houver aceitação do pedido de produção de provas, após a dilação probatória do processo, deverá ser concedido novo prazo de 15 (quinze) dias úteis ao processado para apresentação de alegações finais.

A comissão processante poderá, ao final do processo administrativo, arquivar o processo ou aplicar a penalidade de multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul.

A sanção de multa poderá ser cumulada com a sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou com a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

Não poderá haver outro tipo de cumulação de sanção sobre o mesmo fato gerador.

Da decisão que aplicar multa ou impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul caberá recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

O recurso será dirigido à comissão processante que terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

O recurso terá efeito suspensivo da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final do secretário municipal ordenador ou autoridade máxima da entidade.

Nos casos em que a conclusão da comissão processante for pela aplicação de penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, deverá ser encaminhado parecer conclusivo ao Secretário Municipal de Administração, que decidirá pela aplicação da penalidade ou seu arquivamento, podendo devolver à comissão processante para corrigir eventuais irregularidades processuais.



Da decisão do Secretário Municipal de Administração que aplicar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis à mesma autoridade, que deverá decidir no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

A prescrição ocorrerá em 4 (quatro) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

O processo administrativo para apuração de responsabilidade que não for concluído dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias tramitará com prioridade, inclusive para julgamento de eventuais recursos administrativos, e deverá ser concluído em, no máximo, 4 (quatro) anos, sob pena de prescrição da pretensão punitiva.

Na hipótese de um mesmo licitante ou contratado ser sancionado com mais de 3 (três) multas pelo Município de São Mateus do Sul, mesmo que em contratos distintos, o Diretor Geral da Secretaria Municipal de Administração deverá, considerando as informações dos gestores dos contratos, avaliar a conveniência da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidade mais gravosa e extinção dos contratos vigentes, convocará os licitantes remanescentes, conforme ordem de classificação, para continuidade do certame e, se ainda assim não for possível firmar a contratação, revogar a licitação.

Sobrevindo nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul ou de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, será somado ao período remanescente da sanção aplicada o tempo fixado na(s) nova(s) decisão(ões) condenatória(s), com o prazo total limitado a:

6 (seis) anos, no caso de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul; e

12 (doze) anos, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



A presente regra quanto à(s) nova(s) condenação(ões) no curso do período de vigência da sanção é válida para as sanções aplicadas por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública e somente para contratos oriundos de licitações distintas.

Após regular processo administrativo de aplicação da penalidade de multa, o sancionado deverá efetuar o respectivo pagamento da multa no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração. Findo este prazo, e não sendo constatado o pagamento, a multa será cobrada administrativamente, podendo ser compensada no primeiro pagamento seguinte à aplicação da pena, mesmo que em outros contratos, respondendo, igualmente, os pagamentos seguintes pela diferença dos valores no caso de o primeiro não suportar integralmente o ônus da penalidade.

Somente será admitida a retenção de pagamento de parcela adimplida para pagamento de multa após o trânsito em julgado do processo administrativo, limitada ao valor da multa devida.

Não havendo a quitação da multa e não sendo possível a compensação com outros pagamentos, o valor será descontado da garantia, se houver, ou cobrado judicialmente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante/contratado, o Município de São Mateus do Sul poderá abrir processo administrativo indenizatório para cobrar os valores remanescentes.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas ao Secretário de Administração e Negócios Jurídicos, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Mateus do Sul e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública serão levadas a registro no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, no Portal



da Transparência mantido pela Controladoria-Geral da União, e no Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

O registro da sanção ocorrerá somente depois de proferida a decisão final da autoridade competente em relação a eventual recurso.

É admitida a reabilitação do licitante ou contratado mediante pedido à Secretaria de Administração e Negócios Jurídicos, exigidos, cumulativamente:

reparação integral do dano causado à Administração Pública;

pagamento da multa;

transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

A declaração de inidoneidade exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, nos termos do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

A resposta ao pedido de reabilitação deverá ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.

Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses



Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de São Mateus do Sul	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Onde estamos: Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, CEP: 83900-000, São Mateus do Sul/PR.

7.9. Quem são os responsáveis pelo certame: Pregoeira: Luana Kosloski e membros da equipe: Juliana da Silva Grabowski, Lucas Wichiniewski de Lima e Thais Trzeciak Mazur.

7.10. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 842/2023 e pelas normas específicas:



Convenções Coletivas de Trabalho (CCT);

Lei Federal n.º 6.938/1981;

Lei Federal n.º 12.651/2012;

Lei Federal n.º 9.605/1998;

Lei Federal n.º 9.985/2000;

Lei Federal n.º 12.305/2010;

Normas Regulamentadoras ABNT: NR-12; NR-20; NR-6; NR-35 e NBR 16246 e suas partes;

Plano Diretor Participativo de Arborização Urbana de São Mateus do Sul (2020).

7.11. São Mateus do Sul - PR, 19 de maio de 2026.

Fernanda Garcia Sardanha
Prefeita Municipal



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

ANEXO I ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada nas atividades de jardinagem, limpeza de canaletas e manejo da arborização nos espaços públicos.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1.

Serviços de podas, capinas, limpeza de canaletas e manejo da arborização nos espaços públicos do Município.				
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Período de Contratação.	Total mês
1	1	Profissional técnico habilitado e capacitado com registro classe no seu respectivo conselho de classe – 5 horas semanais- CBO 221105, CBO 2221-20, CBO 2221-10, CBO 3211-05 e CBO 3115-05	12 meses	1
	2	Operador de MOTOSSERRA, habilitado e capacitado – 40 horas semanais - CBO 6321-20.	12 meses	2
	3	Jardineiro, habilitado e capacitado – 40 horas semanais CBO 6220-10.	12 meses	4
	4	Aux. De Serviços Gerais, habilitado e capacitado – 40 horas semanais CBO 5143-20.	12 meses	8
	5	Veículo	12 meses	1

O dimensionamento da equipe operacional e da estrutura mínima necessária à execução contratual foi elaborado com base em critérios técnicos, operacionais e administrativos, considerando a realidade territorial do Município, a frequência estimada dos serviços, a experiência prática da Administração na execução contratual anterior e a necessidade de manutenção contínua dos espaços públicos urbanos.

Para definição da solução operacional, foram considerados os seguintes elementos técnicos:

I – ÁREA E ABRANGÊNCIA OPERACIONAL:

A contratação contempla atendimento contínuo das áreas urbanizadas do Município, compreendendo:



- áreas públicas urbanas e rurais;
- praças e canteiros centrais;
- calçadas e áreas de circulação pública;
- áreas externas de escolas, CMEIs e UBS;
- espaços institucionais;
- manejo de arborização urbana;
- limpeza de canaletas;
- serviços contínuos de jardinagem e manutenção paisagística.

II – FREQUÊNCIA OPERACIONAL DOS SERVIÇOS

Os serviços possuem natureza contínua e recorrente, exigindo atendimento permanente durante toda a vigência contratual, considerando:

a) serviços diários:

- limpeza urbana complementar;
- jardinagem;
- manutenção de canteiros;
- recolhimento de resíduos vegetais;
- atendimento emergencial;

b) serviços periódicos:

- poda preventiva e corretiva;
- manejo arbóreo;
- limpeza de canaletas;
- roçadas;
- manutenção paisagística;

c) serviços sob demanda:

- atendimentos emergenciais;
- supressão eventual;
- desobstruções;
- apoio operacional em eventos climáticos.

III – PRODUTIVIDADE MÉDIA DAS EQUIPES

A estimativa de produtividade foi definida com base:

- na experiência administrativa acumulada;
- no histórico operacional do contrato anterior;
- no tempo médio de deslocamento entre pontos;
- na dispersão territorial das demandas;
- nas condições práticas de execução dos serviços;
- na necessidade de utilização de equipamentos motorizados;
- na simultaneidade de atendimentos.

Considera-se, ainda, que os serviços não são executados em ponto fixo, exigindo deslocamentos permanentes entre bairros, áreas públicas, escolas, CMEIs, UBS e demais locais atendidos pela Administração.

IV – DIVISÃO OPERACIONAL DAS FRENTES DE TRABALHO

A estrutura operacional foi organizada considerando frentes simultâneas de atuação, possibilitando:

- execução contínua dos serviços ordinários;
- atendimento de demandas emergenciais;
- manutenção da regularidade operacional;



- cobertura territorial mínima necessária;
- substituição operacional em situações de afastamentos ou intercorrências.

V – ESTIMATIVA DE DESLOCAMENTO OPERACIONAL

Com base no histórico administrativo e na dinâmica prática dos serviços executados, estimou-se:

- média aproximada de 55 km diários de deslocamento operacional;
- média aproximada de 1.200 km mensais;
- atendimento simultâneo em múltiplos pontos do Município;
- deslocamentos urbanos e rurais contínuos.

VI – DIMENSIONAMENTO DA EQUIPE

Considerando:

- a extensão territorial atendida;
- a quantidade de áreas públicas;
- o volume de demandas contínuas;
- a necessidade de atendimento simultâneo;
- a frequência operacional dos serviços;
- o quantitativo arbóreo existente;
- os deslocamentos operacionais;
- a necessidade de continuidade da prestação;
- a exigência de manutenção permanente dos serviços essenciais;
- a necessidade de cobertura operacional mínima mesmo em situações de afastamentos legais;
- a realidade territorial e operacional do Município;
- a experiência prática acumulada na execução dos serviços correlatos;

foi estimado como tecnicamente adequado o quantitativo inicial de 15 (quinze) profissionais.

O quantitativo definido mostra-se suficiente para atendimento da demanda atualmente existente, observando-se os princípios da eficiência administrativa, economicidade e proporcionalidade, evitando-se tanto insuficiência operacional quanto superdimensionamento da contratação.

RESP. TÉCNICO de acordo com Tabela de carga horária por modalidade do CREA PR			
Item	Descrição	Unid.	Qty. Mensal
1	Prestação de serviços de profissional técnico habilitado e capacitado com registro classe no seu respectivo conselho de classe – 5 horas semanais CBO 221105, CBO 2221-20, CBO 2221-10, CBO 3211-05 e CBO 3115-05.	UN	1

Responsável Técnico: O profissional deverá possuir formação de nível técnico ou superior compatível com o conselho ou entidade de classe competente para as atividades objeto do contrato, devendo ser de um dos seguintes conselhos: Conselho regional de Engenharia e Agronomia (CREA), Conselho Federal de Biologia (CFBio), ou Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas (CFTA), pois os mesmos possuem competências legais e técnicas compatíveis com as atividades do contrato.

Atribuições da função de Responsável Técnico: Prestar todo apoio técnico nas atividades, incluindo orientação e supervisão operacional de podas, limpeza, prestar apoio nas atividades de plantio das diversas mudas utilizadas nos canteiros de espaços públicos



como flores e árvores com orientação da correta preparação, adubação, abertura de covas, estaqueamento, rega e acompanhamento do ciclo inicial realizando quando necessário a substituição das mudas mortas.

O vínculo contratual com o Responsável Técnico (empregado, terceirizado ou outro regime) ficará a critério da empresa contratada, desde que atendidos todos os requisitos legais e técnicos. Entretanto, a CONTRATANTE remunerará apenas 1 (uma) hora diária, considerando a atuação do Responsável Técnico como prestador de serviço. A contratada deverá fornecer EPIs necessários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima anual	Periodicidade
1	Calça	unidade	2	Anual
2	Camiseta	unidade	2	Anual
3	Boné	unidade	1	Anual
4	Calçado com bico de aço	par	1	Anual
6	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	Anual
7	Colete reflexivo	unidade	1	Anual
8	Luva de proteção Vaqueta	par	2	Anual
9	Protetor Auricular tipo Plug	Unidade	2	Anual
10	Óculos de proteção	Unidade	2	Anual
11	Protetor solar FPS 30	frasco 120g	4	Anual

A contratada é responsável pelo fornecimento de EPI's ao responsável técnico, considerando que as atividades de podas, capinas, limpeza de canaletas e manejo da arborização podem demandar, eventualmente, acompanhamento técnico em campo. Nessas situações, faz-se necessária a utilização dos equipamentos de proteção individual adequados, conforme previsto nas normas de segurança aplicáveis.

OPERADOR DE MOTOSSERRA de acordo com convenção coletiva de trabalho 2026/2028 - SIEMACO			
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mensal
2	Prestação de serviços de operador de MOTOSSERRA, habilitado e capacitado – 40 horas semanais CBO 6321-20.	UN	2

Requisitos mínimos à função de **Operador de Motosserra**: Ensino Médio completo curso de formação de operador de motosserra.

Atribuições da função de Operador de Motosserra: Executar todas as atividades de poda e supressão em árvores, conforme o programa de arborização urbana municipal e solicitação da contratante nas vias públicas, praças, unidades de saúde, escolas e CMEIS, cemitérios, e demais áreas públicas.

A contratada deverá fornecer EPIs necessários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima anual	Periodicidade
1	Calça	unidade	6	Bimestral
2	Camiseta	unidade	6	Bimestral
3	Boné	unidade	2	Semestral
4	Calçado com bico de aço	par	3	Semestral
5	Meia de algodão com cano alto	par	6	Trimestral
6	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	Anual
7	Colete reflexivo	unidade	2	Semestral



8	Luva de proteção Vaqueta	par	6	Bimestral
9	Luva de proteção Motosserra	par	4	Trimestral
10	Perneira de proteção	par	2	Semestral
11	Óculos de proteção	unidade	2	Semestral
12	Protetor Auricular tipo Abafador	Unidade	2	Semestral
13	Protetor facial	Unidade	2	Semestral
14	Protetor solar FPS 30	frasco 120g	24	Mensal
15	Capacete com carneira, Jugular e protetor facial	Kit	1	Anual

JARDINEIRO de acordo com convenção coletiva de trabalho 2026/2028 - SIEMACO			
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mensal
4	Prestação de serviços de jardineiro, habilitado e capacitado – 40 horas semanais CBO 6220-10.	UN	4

Os serviços serão prestados nos canteiros e espaços públicos do Município incluindo vias de trânsito, praças, unidades de saúde, escolas e CMEIS, cemitérios, e outras áreas públicas respeitando a jornada de trabalho de 40h semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Requisitos mínimos à função de **Jardineiro**: Ensino Fundamental completo e experiência na área.

Atribuições da função de Jardineiro: Executar todas as atividades de preparação, conservação e limpeza de jardins, podar, capinar, enxertar; replantar, adubar, regar, varrer, pulverizar e polvilhar; preparar sementes; repicar e transplantar mudas; limpar guias de jardins e arredores de prédios; zelar pela conservação e limpeza de ferramentas e equipamentos, conforme solicitação da contratante que poderá ser solicitado nas vias públicas, praças, unidades de saúde, escolas e CMEIS, cemitérios, e demais áreas públicas.

A contratada deverá fornecer EPIs necessários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima anual	Periodicidade
1	Calça	unidade	6	Bimestral
2	Camiseta	unidade	6	Bimestral
3	Boné	unidade	2	Semestral
4	Calçado com bico de aço	par	2	Semestral
5	Meia de algodão com cano alto	par	6	Trimestral
6	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	Anual
7	Colete reflexivo	unidade	2	Semestral
8	Luva de proteção Vaqueta	par	6	Bimestral
9	Protetor Auricular tipo Plug	Unidade	4	Semestral
10	Perneira de proteção	par	2	Semestral
11	Óculos de proteção	unidade	4	Trimestral
12	Protetor solar FPS 30	frasco 120g	24	Mensal

AUX. DE SERVIÇOS GERAIS de acordo com convenção coletiva de trabalho 2024/2026 - SIEMACO			
Item	Descrição	Unid.	Qnt. Mensal



5	Prestação de serviços de Aux. De Serviços Gerais, habilitado e capacitado – 40 horas semanais CBO 5143-20.	UN	8
---	--	----	---

Os serviços serão prestados nos canteiros e espaços públicos do Município incluindo vias de trânsito, praças, unidades de saúde, escolas e CMEIS, cemitérios, e outras áreas públicas respeitando a jornada de trabalho de 40h semanais, de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Requisitos mínimos à função de **Auxiliar de Serviços Gerais**: Ensino Fundamental completo e experiência na área.

Atribuições da função de Auxiliar de Serviços Gerais: Auxiliar na preparação da terra, auxilia no plantio de sementes e mudas em covas previamente preparadas nos canteiros. Auxilia no paisagismo e na conservação dos jardins. Executa sob a podagem das plantas, aparando-as com serras e tesouras. Auxilia na adubação de canteiros. Capinação, varrição, recolhimento de galhos e entulhos, auxilia na operação de equipamento pipa para a umidificação de canteiros e abastecimento de reservatórios de água na área urbana e rural do município, auxilia na montagem e desmontagem de equipamentos necessários a execução dos serviços solicitados pela contratante.

A contratada deverá fornecer EPIs necessários conforme descrito abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade mínima anual	Periodicidade
1	Calça	unidade	6	Trimestral
2	Camiseta	unidade	6	Trimestral
3	Boné	unidade	2	Semestral
4	Calçado com bico de aço	par	2	Semestral
5	Meia de algodão com cano alto	par	6	Trimestral
6	Capa de chuva amarela com reflexivo	unidade	1	Anual
7	Colete reflexivo	unidade	2	Semestral
8	Luva de proteção Vaqueta	par	6	Bimestral
9	Protetor Auricular tipo Plug	Unidade	4	Semestral
10	Perneira de proteção	par	2	Semestral
11	Óculos de proteção	unidade	4	Trimestral
12	Protetor solar FPS 30	frasco 120g	24	Mensal

Veículo de Apoio			
Item	Descrição	Unid.	Qty. Mensal
6	Veículo	UN	1

A previsão de 01 (um) veículo utilitário, com capacidade de 5 (cinco) pessoas, compatível com o transporte da equipe, com no máximo 10 (dez) anos de fabricação, o qual deverá permanecer à disposição do preposto. Essa exigência justifica-se pela necessidade de:

- Deslocamento das equipes operacionais até os locais de execução dos serviços;
- Apoio logístico às frentes de trabalho;
- Atendimento às demandas operacionais e à fiscalização do contrato;



A exigência de que os veículos apresentem ano de fabricação com no máximo 10 (dez) anos de uso, contados a partir da data de apresentação, tem por finalidade assegurar o bom desempenho, a segurança e a confiabilidade do serviço, reduzem o risco de falhas mecânicas, interrupções, demandam menor manutenção corretiva, garantindo a regularidade e continuidade dos serviços.

O veículo deverá ser fornecido com combustível, manutenção preventiva e corretiva, sob inteira responsabilidade da contratada, garantindo a continuidade da prestação dos serviços.

O veículo deverá estar com toda a documentação regularizada, incluindo licenciamento e IPVA vigente, bem como em condições adequadas de uso e segurança durante toda a vigência contratual.

A CONTRATADA será responsável pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, devendo garantir sua plena operacionalidade ao longo da execução do contrato, considerando o desgaste natural decorrente do uso.

Em caso de pane, defeito mecânico ou qualquer outro imprevisto que impeça sua utilização, deverá ser providenciada a substituição imediata por veículo equivalente, sem prejuízo à continuidade dos serviços, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

A estimativa de quilometragem mensal do veículo de apoio foi elaborada considerando a abrangência territorial dos serviços, que compreendem o atendimento a áreas públicas distribuídas em todo o perímetro urbano do Município, incluindo praças, unidades de ensino, unidades de saúde, vias urbanas, canteiros centrais, cemitérios e demais espaços públicos.

Destaca-se que os serviços possuem natureza contínua e execução sob demanda, não sendo possível a definição prévia de roteiros fixos, uma vez que as demandas são solicitadas a necessidade da Contratante.

Dessa forma, a estimativa foi definida com base na experiência do município e na dinâmica do serviço, considerando a necessidade de deslocamentos frequentes entre diferentes bairros e pontos de atendimento.

Para fins de composição da planilha de custos, adotou-se uma média estimada de aproximadamente 55 km (cinquenta e cinco quilômetros) diários, totalizando cerca de 1.200 km (mil e duzentos quilômetros) mensais.

Ressalta-se que a quilometragem adotada constitui estimativa referencial, podendo variar em função da demanda efetiva dos serviços, sem prejuízo da adequação dos custos previstos, nos termos do planejamento da contratação.

A contratada deverá fornecer todos os equipamentos e ferramentas manuais necessários aos seus colaboradores para a adequada execução dos serviços, em quantidade suficiente e em condições apropriadas de uso, de modo a garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade das atividades contratadas.

Ferramentas Manuais – Ano		
Ferramentas Manuais	Unidade	Quantidade
Colher para jardinagem;	unidade	6
Garfo para Jardinagem;	unidade	6
Vassoura	unidade	6



Enxada;	unidade	15
Cortadeira;	unidade	6
Foice;	unidade	6
Tesoura de poda;	unidade	6
Serrote de poda;	unidade	6
Picareta;	unidade	3
Machado;	unidade	3
Garfo Curvo;	unidade	6
Rastelo ancinho curvo;	unidade	6
Pá com cabo curto;	unidade	6
Carrinho de mão;	unidade	3
Martelo	unidade	6
Trena	unidade	2
Vassoura ancinho de plástico;	unidade	2
Saco De Lixo Preto Reforçado 100 Litros.	Pct c/100	10
Veículos, Maquinas e Equipamentos incluindo o combustível	Unidade	Quantidade
Veículo de Apoio	Unidade	01
Motoserra 30cc e acessórios (Chaves regulagem e manutenção e ferramenta fiação);	Unidade	02
Motosserra 60cc e acessórios (Chaves de regulagem e manutenção e ferramenta de fiação);	Unidade	02
Moto poda (Chaves de regulagem e manutenção e ferramenta de fiação);	Unidade	02
Aparador de cerca viva a gasolina (Chaves de regulagem e manutenção e ferramenta de fiação)	Unidade	02

O quantitativo de ferramentas, equipamentos manuais, insumos e veículos foi definido com base no número de profissionais alocados, nas características operacionais dos serviços jardinagem, na frequência de execução, bem como na necessidade de garantir continuidade, eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços.

O dimensionamento dos seguintes itens: colher para jardinagem, garfo para jardinagem, vassoura, cortadeira, foice, tesoura de poda, serrote de poda, Garfo curvo, rastelo ancinho curvo, pá com cabo curto, martelo, foi permitindo que todos os membros da equipe executem suas atividades de forma simultânea e contínua, assegurando produtividade, organização operacional e eficiência na prestação dos serviços.

A picareta, machado, carrinho de mão, trena e vassoura são utilizados de forma rotativa ou em atividades específicas, não demandando quantitativo equivalente ao número total de colaboradores.

A enxada apresenta alto índice de desgaste em função do uso constante em capina e revolvimento de solo, justificando quantitativo superior para reposição e frentes simultâneas de serviço.



Saco de lixo preto reforçado 100 litros (pacote com 100 unidades) – 10 pacotes, foi dimensionado levando em consideração que os serviços de manutenção e limpeza geram volume significativo de resíduos orgânicos (folhas, galhos, grama, terra). O quantitativo anual estimado garante estoque adequado para acondicionamento e descarte ambientalmente correto, evitando interrupções nas atividades.

A motosserra é utilizada em atividades específicas de poda de galhos grossos e manejo de árvores, sendo seu uso eventual, porém essencial para segurança e eficiência operacional.

Atribuições:

A equipe deverá estar à disposição da Secretaria de Meio Ambiente das 08:00h as 12:00 e das 13:00h as 17:00h de segunda a sexta-feira. O planejamento das atividades será feito semanalmente entre a Secretaria de Meio Ambiente e o responsável pela equipe da CONTRATADA, preposto, podendo ser ajustado diariamente mediante necessidades atuais, definindo em quais setores e áreas os trabalhos serão realizados.

Fica a cargo da empresa o transporte da equipe e ferramentas, incluindo ferramentas manuais, máquinas e equipamentos para os setores e áreas pré-definidos pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente onde os trabalhos serão realizados, assim como o transporte para o retorno da equipe e ferramentas até a empresa nos horários de intervalo de almoço e encerramento das atividades.

As atividades de jardinagem nos canteiros centrais, praças, parques, escolas, CMEIS e prédios públicos consiste em realização do plantio, manutenção e remoção de plantas ornamentais e flores, capina, limpeza e remoção da vegetação não ornamental, aparar e podar vegetações, folhagens e plantas ornamentais de forma manual ou com uso de ferramentas manuais incluindo as calçadas internas e externas com uso de aparador de cerca viva a gasolina. Auxiliar durante as atividades de carga e descarga de compostos orgânicos e adubos, bandejas e envelopes (sacos plásticos de mudas), para transporte aos canteiros de plantio indicados pela secretaria de Meio Ambiente e no recolhimento de resíduos de podas e jardinagens e entulhos proveniente das atividades de manutenção.

As atividades de limpeza de canaletas em vias públicas, consiste na realização de capina, limpeza e remoção da vegetação presente na região próxima ao meio fio das vias públicas, em canaletas de escoamento pluvial, áreas de passeio e calçada, com uso de ferramentas manuais.

Para as atividades de capina, é vedada qualquer tipo de capina química, conforme resolução SESA n.º373 de 25/06/2019 ou as que venham a substituí-la.

As atividades de manutenção da arborização consistem na realização de podas das árvores que compõem a arborização, nos prédios e imóveis públicos, a limpeza e manutenção dos resíduos provenientes das podas, utilizando ferramentas manuais e equipamentos mecânicos como motosserra e moto poda. O fornecimento de todos os materiais e equipamentos necessários para realização das podas como motosserra e moto poda, conforme lista de materiais e equipamentos mínimos, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O caminhão com equipamento de elevação de



peçoal em cestos apropriados e operador, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A CONTRATADA se responsabiliza pelo fornecimento de mão de obra qualificada para realização das atividades, devidamente treinada e capacitada para a operação dos equipamentos referidos, conforme Norma Regulamentadora nº12 do Ministério do Trabalho e Emprego e a realização do trabalho em altura, conforme Norma Regulamentadora nº35 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Fica a cargo da CONTRATADA o fornecimento de todos os equipamentos de proteção individuais — EPI, assim como treinamento de uso e conservação, conforme Norma Regulamentadora nº6 do Ministério do Trabalho e Emprego.

A equipe fica responsável pela limpeza do local de realizado das podas, ou seja, o recolhimento dos galhos, folhas e resíduo de poda com uso de ferramentas manuais. Apoio nas atividades com uso de equipamento de trituração de galhos, devidamente fornecido e operado por colaborador responsável indicado pela Secretaria de Meio Ambiente e o recolhimento em equipamento de transporte e/ou caçamba estacionaria fornecido e operado por colaborador responsável indicado pela Secretaria de Meio Ambiente.

A CONTRATADA deverá fornecer os sacos plásticos adequados a resistentes para acondicionamento e disposição dos resíduos coletados durante o trabalho de Jardinagem, capina e limpeza de canaletas em vias e espaços públicos.

O resíduo coletado e acondicionado em sacos plásticos durante as atividades de jardinagem, capina e limpeza de vias e espaços deve ser disposto nas áreas de passeio para a coleta, que será realizado pela empresa responsável pela coleta de resíduos urbanos.

As atividades de adubação e produção de mudas realizada no "Centro de Produção" da Secretaria de Meio Ambiente consiste na manipulação de compostos orgânicos e adubos, preparação e semeadura em canteiros, bandejas e envelopes (sacos plásticos de mudas), capina e limpeza dos canteiros com use de ferramentas manuais.

Auxiliar durante as atividades de carga e descarga de compostos orgânicos e adubos, bandejas e envelopes (sacos plásticos de mudas), para transporte do centro de produção aos canteiros de plantio indicados pela secretaria de Meio Ambiente.

A CONTRATADA deverá executar os serviços agendados no prazo máximo de 3 (três) dias, considerando as condições climáticas.

A CONTRATADA conforme demanda da Secretaria de Meio Ambiente deverá dispor um colaborador para atuar junto à distribuição de água potável às comunidades da zona rural, através de auxílio junto ao veículo caminhão-pipa utilizado pelo Município.

Para a composição da planilha de custo, foram adotadas as seguintes referencias: Em relação ao piso salarial da categoria, foi adotado como referência o valor estabelecido na Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2028, firmada pelo SIEMACO/PR – Sindicato dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação, Limpeza Urbana e Ambiental do Estado do Paraná, aplicável ao cargo de Coletores.

A composição do custo da mão de obra considera, além do piso salarial da categoria, o adicional de insalubridade, (20%), conforme estabelece a Norma



Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 14, aprovada pela Portaria nº 3.214/1978 do Ministério do Trabalho e Emprego.

Dessa forma, o valor do adicional de insalubridade foi calculado sobre o salário mínimo federal vigente, em conformidade com a legislação trabalhista e as cláusulas da convenção coletiva aplicável.

A utilização da CCT 2026/2028 do SIEMACO/PR como referência tem por finalidade assegurar a observância das normas trabalhistas e sindicais vigentes, garantindo que o orçamento reflita corretamente os encargos sociais, benefícios e adicionais legais a que o trabalhador tem direito.

Para o cargo de Responsável Técnico, que deverá ser profissional devidamente habilitado e registrado na entidade de classe competente, foi prevista a atuação na modalidade de prestador de serviço, com carga horária estimada de 1 (uma) hora diária.

O valor de referência para a remuneração desse profissional foi estabelecido com base no salário mínimo profissional previsto na Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, que dispõe sobre a remuneração mínima, calculado de forma proporcional à carga horária prevista para a execução contratual.

Assim, o custo do Responsável Técnico foi definido com base no salário-base adotado pelo Sistema CONFEA/CREA, considerando a proporcionalidade de 1 (uma) hora diária de trabalho em relação à jornada mensal integral, à modalidade de prestação de serviço.

O vínculo contratual com o Responsável Técnico (empregado, terceirizado ou outro regime) ficará a critério da empresa contratada, desde que atendidos todos os requisitos legais e técnicos, conforme tabela de carga horária. Entretanto, a CONTRATANTE remunerará apenas 1 (uma) hora diária, considerando a atuação do Responsável Técnico como prestador de serviço.

Para a definição dos custos relativos ao carro de apoio para a realização dos serviços, foi realizada pesquisa de mercado específica, contemplando os principais parâmetros de custos diretos e indiretos associados à operação desses equipamentos.

A pesquisa considerou valores médios praticados no mercado municipal, obtidos junto a, concessionárias, posto de combustíveis e lojas de equipamentos e epi's.

O valor médio de aquisição do veículo de apoio foi obtido por meio de pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores estabelecidos no município.

A depreciação do bem foi calculada com base na vida útil estimada de 10 (dez) anos, correspondente a 10% (dez por cento) ao ano, em conformidade com as tabelas de depreciação do Ministério da Economia/Secretaria do Tesouro Nacional e referências do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA).

Os custos de manutenção foram estimados no percentual de 30% (trinta por cento) ao ano sobre o valor do veículo, considerando as condições severas de uso, caracterizadas por operação diária, deslocamentos frequentes, paradas constantes, tráfego em vias e transporte de equipamentos, fatores que contribuem para o maior desgaste dos componentes mecânicos.

Para a definição dos custos relativos aos equipamentos utilizados na execução dos serviços, tais como motoserra e motopoda, foram realizadas pesquisas no mercado local, considerando valores médios praticados por fornecedores da região.



Em relação aos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e demais equipamentos manuais necessários à execução dos serviços, foi realizada pesquisa de preços junto a fornecedores locais, com o objetivo de obter valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado municipal.

Os preços obtidos serviram de base para a composição dos custos unitários dos EPIs, os quais foram incorporados à planilha de custos, permitindo maior aderência ao mercado regional e maior transparência no orçamento.

A pesquisa de mercado foi conduzida considerando pelo menos três fontes distintas para cada item pesquisado.

Por se tratar de um serviço continuado, com dedicação exclusiva de mão de obra, os valores levantados foram diluídos para cada funcionário, servindo de base para o cálculo do custo de mão de obra para os serviços.

2.2. Prazo para início da execução do objeto: 5 dias a partir da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.3. Prazo de entrega ou de execução do objeto: 365 dias a contar da data de emissão da Ordem de Serviço.

2.4. Local de entrega ou execução: Todas as áreas públicas do Município de São Mateus do Sul, contemplando aquelas localizadas no perímetro da zona urbana e rural.

Na zona urbana, incluem-se praças, escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde, prédios públicos, vias urbanas, canteiros centrais, cemitérios e demais espaços públicos.

Na zona rural, abrangem-se exclusivamente os prédios públicos, tais como escolas, CMEIs, Unidades Básicas de Saúde e demais edificações públicas.

Na área urbana, serão abrangidos os seguintes bairros: Vila Prohmann, Vila Faty, Usina Velha, Vila Pinheirinho, Jardim Santa Cruz, Centro, Vila Verde, Vila Palmeirinha, Vila Amaral, Jardim Dona Hermínia, Vila Buaski, Vila Bom Jesus, Vila Nova, Bairro São Joaquim, Vila Nepomuceno, Vila Americana e Tamareiras.

Observação: Os roteiros e cronogramas dos serviços de jardinagem poderão ser alterados conforme demanda, para melhor atendimento aos munícipes e/ou melhor logística da execução do serviço. As alterações serão avaliadas e autorizadas pela Secretaria responsável pela fiscalização dos serviços.

Os resíduos provenientes da execução dos serviços, devem estar devidamente acondicionados em sacos plásticos apropriados e resistentes, e dispostos de forma organizada para possibilitar o recolhimento pela coleta pública de lixo durante sua rota regular.

No que se refere às podas de árvores, os galhos deverão ser acondicionados em caçambas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou, triturados por meio de equipamento específico (triturador de galhos), o qual será fornecido e operado sob responsabilidade da referida Secretaria.



2.5. Condições de manutenção: O veículo de apoio deverá ser mantido em condições adequadas de operação ao longo da execução contratual, considerada a depreciação decorrente do uso. Em caso de panes, defeitos mecânicos e qualquer tipo de imprevisto, deverá ocorrer a substituição imediata do veículo, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Os equipamentos imprescindíveis à execução das atividades, que porventura não se encontrarem em condições operacionais adequadas deverão ser substituídos, sob inteira responsabilidade da CONTRATADA.

2.6. Condições de assistência técnica: A empresa contratada deverá disponibilizar equipe qualificada para execução das atividades, manter plantão técnico (telefone, e-mail ou outro canal) para atendimento de emergências operacionais, acidentes ou solicitações imediatas da fiscalização municipal.

2.7. Deverão ser atendidas as seguintes normas específicas de descarte: Descarte do material proveniente dos serviços de jardinagem e podas em conformidade à Lei Federal n.º 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), Lei n.º 11.445/2007 (Saneamento Básico) e Normas ABNT 10.004/2004, 11.174/1990, 13.221/1994 e 12.980/1993, além da Lei Estadual n.º 12.493/1999 (Paraná).

3. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

3.1. Será exigida a prestação de garantia financeira do contrato no percentual de 5% do valor do contrato.

3.1.1. A garantia deverá ser prestada em qualquer das modalidades relacionadas no § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, no prazo de 01 mês, contado da data de homologação e anterior à assinatura do contrato.

4. APRESENTAÇÃO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa responsável pela execução dos serviços descrito, deverá apresentar em até 30 (trinta) dias, endereço do escritório da Empresa em São Mateus do Sul;

Apresentar para fiscal do contrato/gestor após a assinatura do contrato:

Lista, com a relação nominal dos empregados, contendo nome completo, função, carga horária, posto de trabalho, horário de trabalho, número de carteiras de identidades (RG) e da inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CFP);

Ficha de registro do empregado (CLT, art. 41);

Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (CLT, art. 29);



Atestado de Saúde Ocupacional – ASO admissional (CLT, art. 168);

Termo de responsabilidade – concessão de Salário Família;

CAGED – admissão do empregado;

Declarações negativas de antecedentes criminais (Comarca de São Mateus do Sul, Civil Estadual do Paraná e Federal);

Metodologia de execução do serviço (projeto de trabalho de jardinagem), contando com as informações: Alocação de recursos humanos (quantidade, funções, escalas); Recursos de materiais e equipamentos a serem utilizados (epi's, materiais, veículos), cronograma de atividades, com etapas e periodicidade, bem como datas para entregas do epi's para os colaboradores. O Plano deve ser aprovado e juntado ao processo do contrato; O Plano deve ser utilizado como referência para fiscalização, glosas e aplicação de sanções;

PGR – Programa de Gerenciamento de Riscos, em conformidade com a NR-01 (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), da Portaria nº 6.730/2020 do Ministério do Trabalho;

Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida por profissional técnico, atuando na modalidade de prestador de serviços, registrado na entidade de classe competente e que tenha autorização do seu órgão de classe pelas atividades objeto desse processo licitatório.

5. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Uni.	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
					Unitário	Total	
1	1	Profissional técnico habilitado e capacitado com registro classe no seu respectivo conselho de classe- 5h semanais	Un.	12/ano	RS1.675,91	R\$20.110,92	Geral
	2	Operador de MOTOSSERRA- 40h semanais	Un.	24/ano	R\$ 7.643,85	R\$ 183.452,40	
	3	Jardineiro-40 horas semanais	Un.	48/ano	RS6.838,68	R\$ 328.256,64	



4	Aux. De Serviços Gerais-40 horas semanais	Un.	96/ano	R\$6.552,13	R\$ 629.004,48
5	Veículo	Un.	12/ano	R\$ 3.425,62	R\$ 41.107,44

"Geral": Não é item exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência.



EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

**2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA E ASSINANTE DO CONTRATO/ATA,
PREPOSTO**

Responsável pela proposta assinante do Contrato/Ata:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados do preposto:

Nome:

E-mail: ...

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4º do art. 3º, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

declaramos que SIM

declaramos que NÃO

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Lote	Descrição	Marca/ Modelo	Unid.	Quant.	Preço (R\$)	
					Unitário	Total
Preço total geral						

Valor total geral por extenso:



4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Data:

Nome do fornecedor

Nome do Responsável

(assinatura eletrônica qualificada com uso do certificado digital do responsável)